

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;

II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e celebração de termo de aditamento, com prévia anuência da COORDENADORIA, observado o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio.

São Paulo, de de 2024.


MARCELO PADOVAN


Prefeito de Campos do Jordão


HENGUEL RICARDO PEREIRA


Cel PM - Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

1.


LILIAN MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Cabo PM Divisão de Recuperação
Departamento de Proteção e Defesa Civil/SP

2.


OSWALDO DE ANDRADE FILHO
Cap PM



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura do Município de **Campos do Jordão**

NÚMERO DO CONVÊNIO: **CMIL – 057/630/2024**

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

VALOR REPASSADO: **R\$ 860.410,51**

EXERCÍCIO: **2024**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2024.

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

MARCELO PADOVAN

Prefeito de Campos do Jordão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente	Prefeitura Municipal de Campos do Jordão			CNPJ	45.699.626/0001-76
Endereço	Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Abernêssia				
Cidade	Campos do Jordão	U.F.	CEP	DDD/Telefone	
		SP		12 3668 5550	
Banco do Brasil	Agência: 0905-9		Conta Corrente: 34.456-7		
Nome do Responsável	Marcelo Padovan				
Cargo	Prefeito Municipal	CPF	RG		
		040.680.458-36	6.595.681-3		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto
Contenção de Encosta em parte da margem do rio Capivari

DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO	
Rub	Fl. Nº

62



**PREFEITURA (O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo**

Período de Execução	
Início: após a assinatura do Convênio	Término: 120 dias.
Justificativa da Proposição	<p>Faz-se necessário a construção de Muro de Contenção (Gabião), devido ao Deslizamento da encosta, nas margens do rio Capivari. O ocorrido afetou e colocou em risco os usuários da Av. Frei Orestes Girardi, Vila Capivari em Campos do Jordão, posto que se trata de uma via principal que por sua vez fornece acesso para os principais bairros da cidade.</p>

PLANO DE TRABALHO 2/3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ITEM	BASE DE SERVIÇOS	CÓDIGOS DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 88.806,56
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	879,22	1.092,26	R\$ 6.553,56
1.2	CPOS	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m ³	379,75	28,73	35,69	R\$ 13.553,28
1.3	DER-SP	21.03.13.99	Remoção de gabião tipo caixa	m ³	120,00	328,14	328,14	R\$ 39.376,80
1.4	CPOS	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	200,00	28,23	35,07	R\$ 7.014,00
1.5	CPOS	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	50,00	7,98	9,91	R\$ 495,50
1.6	CPOS	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	1,50	311,41	386,86	R\$ 580,29





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

1.7	CPOS	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ³	7,50	316,51	393,20	R\$	2.949,00
1.8	CPOS	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	m ³ x km	2.210,75	2,92	3,63	R\$	8.025,02
1.9	CPOS	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	t	88,40	38,78	48,18	R\$	4.259,11
2.0			CONTENÇÃO - TIPO GABIÃO 1					R\$	643.862,30
2.1	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	320,20	6,48	8,05	R\$	2.577,61
2.2	CPOS	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m ³	405,40	22,06	27,41	R\$	11.112,01
2.3	CPOS	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	405,40	13,18	16,37	R\$	6.636,40
2.4	DER-SP	24.09.04.07	GABIAO TIPO CAIXA, ZN90/AL10, NBR 8964H=1,00 M REVEST. POLI. ABRASAO MENOR QUE 12%	m ³	620,53	708,65	708,65	R\$	439.738,58
2.5	DER-SP	37.25.11.11.02	GABIAO TIPO SACO, ZN90/AL10, NBR 8964, REVESTIMEN.POLIMERO, ABRASAO MENOR QUE 12%	m ³	189,10	736,87	736,87	R\$	139.342,12
2.6	DER-SP	24.14.01.04	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 10 KN/M	m ²	444,20	12,40	12,40	R\$	5.508,08

Rub	Fl. No	
		RECUPERAÇÃO
		DIVISÃO DE